

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 015 – R, 30 DE JUNHO DE 2021**

Publicação Nº 365430

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 015 – R, 30 DE JUNHO DE 2021.

Institui procedimentos para a prestação de contas pertinentes a Contrato de Gestão, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de consórcio público e o Estatuto,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº489 de 22 de julho de 2009 que dispõem sobre a qualificação das entidades como organizações sociais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 2484R/2010, que regulamenta a Lei Complementar nº 489/2009;

CONSIDERANDO que o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES deliberou por adotar a legislação acima referida para a seleção e contratação de organização social;

CONSIDERANDO o disposto na instrução Normativa nº 42 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o disposto no edital de Edital de Chamamento Público realizado pelo CIM NORTE/ES para a seleção e contratação de organização social que fixa a obrigação para que a entidade contratada adote plataforma eletrônica com o objetivo de sistematizar os procedimentos de prestação de contas para aprimoramento do processo de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das atividades e serviços transferidos e da aplicação dos recursos repassados no âmbito do contrato de gestão celebrado com o CIM NORTE/ES.

RESOLVE:

Art.1º - Determinar que os dados econômicos, financeiros e contábeis para a prestação de contas sejam transmitidos ao Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES por meio de Sistema de Prestação de Contas, evidenciando com fidedignidade todas as ocorrências financeiras e contábeis pertinentes à execução do objeto do contrato de gestão firmado.

Art.2º - Determinar que as transmissões das movimentações financeiras sejam realizadas diariamente, de acordo com a metodologia D+1 (transmissão no primeiro dia útil após à movimentação financeira).

Art.3º - Nas transmissões diárias os seguintes comprovantes e documentos devem ser anexados nos devidos campos dentro do sistema: extrato bancário, nota fiscal legível e atestada; demais comprovantes dos gastos (DARF, DARE, DAM, RPA, etc...); documentos que comprovem a forma de pagamento (TEV, TED, DOC, PIX, boleto, dinheiro); contratos; orçamentos utilizados para a composição dos preços; e demais documentos que comprovem a observância das regras previamente fixadas em regulamento próprio de compras, contratações, e seleção de pessoal.

Art.4º - Determinar o envio, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período avaliado, via sistema de prestação de contas, dos documentos contábeis: Balanço patrimonial, DRE, balancete de verificação devidamente conciliado, razão contábil, diário; bem como a Prestação de Contas Mensal com as demais informações sobre recursos humanos, incluindo folha de pagamento e CAGED, patrimônio, e responsáveis pela prestação de contas.

Art.5º - Determinar que as restrições lançadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão do SAMU 192 sejam obrigatoriamente regularizadas pela Organização Social, em campo próprio no sistema de prestação de contas, até o prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Art.6º - Determinar que, a partir da segunda restrição lançada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão do SAMU 192 para a mesma movimentação financeira, a Organização Social encaminhe por Ofício as correções e justificativas necessárias, para posterior autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação para correção no sistema de prestação de contas.

Parágrafo único – A referida correção a ser realizada no sistema será reavaliada e classificada em “sem restrição”, “erro formal” ou “dano erário”.

Art. 7º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao período avaliado para o encaminhamento dos extratos bancários relativos à movimentação financeira mensal dos recursos transferidos à Organização Social, impresso ou por e-mail definido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão do SAMU 192.

Art. 8º - Determinar que, quando a Organização Social não atender as diligências até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente ao período avaliado com as devidas correções necessárias às restrições encontradas no sistema de prestação de contas, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de Gestão do SAMU 192 comunique de imediato a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão do SAMU 192, para notificar à entidade, podendo gerar sanções nos termos previstos no Contrato de Gestão.

Art. 9º - Determinar que despesas consideradas impróprias, após a análise do contraditório e da ampla defesa, sejam objeto de ressarcimento ao Contrato de Gestão, inclusive, com a respectiva atualização monetária e utilizando, para tanto, de recursos próprios da Organização Social.

Parágrafo Único – São consideradas despesas impróprias àquelas que não atendem o interesse público, não se destinem ao objeto do contrato, ofendam aos princípios da eficiência, moralidade, economicidade e demais princípios da administração pública.

Art. 10 - Determinar que, em caso de não atendimento às notificações de ressarcimento de valores apontados pelo CIM NORTE, serão os referidos débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 11 - Determinar que, para contratos de serviços contínuos a organização social deverá enviar nas transmissões realizadas via sistema de prestação de contas, em até 60 dias após a publicação desta portaria, documentos que comprovem a observância das regras previamente fixadas em regulamento próprio de compras, incluindo os orçamentos utilizados para a composição dos preços, quando do processo de contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídas da determinação constante deste artigo as contratações referentes às concessionárias de serviços públicos.

Art. 12 - Determinar que anualmente, até o dia 30 de março do exercício financeiro seguinte ao exercício avaliado, a Organização Social encaminhe ao CIM NORTE/ES, as informações previstas nos incisos II, III, IV, VIII, IX, X, XI, XIII do Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 042 de 15 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, observando o formato solicitado na normativa.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arnóbio Pinheiros da Silva

Presidente CIM NORTE/ES

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. Nº4823/2021

Publicação Nº 365520

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Nº4823/2021

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 046/2021 da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, (Pregão Eletrônico Nº 021/2021. Conforme segue:

Contratada: Empresa Brasif S/A Exportação Importação, CNPJ Nº 52.226.073/0001-08.

Objeto: Aquisição de (02) duas Máquinas Motoniveladoras 0 km, equipamento esse, essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão dos maquinários atuais estarem desgastados com muitos anos de uso, o que nos leva a ter um custo maior para mantê-los.

Valor total: R\$ 1.537.800,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2.088, Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 44905200000 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 20010000000, Recursos Ordinários - Ficha: 432.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2021.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 - PROC. Nº 7614/2021

Publicação Nº 365713

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 - PROC. Nº 7614/2021

Base Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 1º, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.065/2020.

Empresa: ELETRICA E REFRIGERAÇÃO WG LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.952.405/0001-83.

Objeto: Prestação de Serviço de rebubinação de motor 4 polos trifásico 5.5kw, voltado ao funcionamento de uma máquina de limpar, polir e classificar Feijão, que prestará serviços à Agricultores Familiares do Município de Afonso Cláudio/ES, de acordo com a sc nº 438/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2.052 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Elemento de despesa: 33903900000, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários, Ficha: 388.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2021.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal